



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

PROJETO DE LEI N.º 164, de 2007

“Dispõe sobre a imunização de mulheres com a vacina contra o papilomavírus humano (HPV) na rede pública do SUS.”

Autor: Deputada Vanessa Grazziotin

Relator: Deputado Manoel Junior

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Vanessa Grazziotin, tem por objetivo oferecer mais um instrumento para combater o câncer de colo de útero, ao assegurar as doses necessárias da vacina para imunizar as mulheres de 09 a 26 anos contra o Papilomavírus Humano (HPV).

A proposição estabelece, ainda, que as usuárias do programa de prevenção de colo do útero deverão ser informadas sobre os seus direitos de acesso à imunização contra o HPV e outros atendimentos complementares necessários. A responsabilidade por garantir a oferta da vacina é da rede pública do Sistema Único de Saúde.

Apreciado na Comissão de Seguridade Social e Família, a proposta foi aprovada por unanimidade, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Alceni Guerra.

Encaminhado à Comissão de Finanças e Tributação, fomos honrados com a designação para relatá-lo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS Comissão de Finanças e Tributação

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RI, arts. 32, X, “h” e 53, II) e de Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”, aprovada pela CFT em 29 de maio de 1996.

Nos termos da letra h do inciso X do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, cabe a esta Comissão o exame dos *“aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.”*

A proposta em comento visa imunizar com vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV) mulheres na faixa 9 a 26 anos. Entretanto, apesar de existirem centenas de tipos de papilomavirus, a vacina combate apenas alguns deles, portanto não garantindo a imunidade dos pacientes e comprometendo a sua eficácia e eficiência, que até o momento segue sem comprovação científica. Acresce que o custo de implantação dessa vacina é extremamente alto, pois tem validade de apenas cinco anos, exigindo aplicação de nova vacina após esse prazo.

Diante do exposto, **voto pela implicação da matéria em aumento direto de despesas da União**, concluindo pela inadequação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

orçamentária e financeira do Substitutivo da Comissão de Seguridade Social e Família ao Projeto de Lei nº164, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2010

Deputado Manoel Junior
Relator